

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

Processo Administrativo nº 3.575/2016

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 744.938.887-00 e no RG sob o nº 564.814-ES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ **14.733.777/0001-70**, representado pela Secretária Municipal de Saúde Srt^a. **LUCIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, portador do **CPF nº 752.423.387-68 e RG 725.308 SPTC/ES** doravante denominados **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000028/2016**, processo administrativo **1.977/2016**, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FLÁVIA GENELHÚ PENNA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.325.781/0001-52**, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2.103-A, Centro, Caratinga, MG, Cep: 35.300-102, por sua representante legal, Sr.^a. **FLÁVIA GENELHÚ PENNA**, inscrita no **CPF sob o nº. 013.040.766-60 e no RG sob o nº. MG - 13534655**, residente na Rua Pedro Faical, nº 88, Apto 101, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, MG, Cep: 35.300.303, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EQUIPES DE PSF, VACINAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00039865	ACIDO ACETILSALICO 100MG	IMEC	CMP	90.000,00	0,03	2.700,00
00005	00005	00008183	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	CMP	2.100,00	0,7	1.470,00
00006	00006	00010355	ALBENDAZOL 40 MG/10 ML	PRATI	FR	1.600,00	1,02	1.632,00
00008	00008	00013875	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	CMP	5.000,00	0,05	250,00
00011	00011	00015838	AMIODARONA 200 MG	GEOLA B	CMP	6.000,00	0,32	1.920,00
00013	00013	00002637	AMOXILINA 500 MG	PRATI	CAP	15.000,00	0,165	2.475,00
00015	00015	00010609	AMOXILINA SUSPENSÃO Amoxicilina suspensão 250mg/5ml frasco 150ml	PRATI	FR	600,00	4,3	2.580,00
00017	00017	00015831	ANLODIPINO 5 MG	GEOLA B	CAP	45.000,00	0,0294	1.323,00
00018	00018	00039451	ANLODIPINO 10MG.	GEOLA B	CAP	12.000,00	0,057	684,00
00019	00019	00012573	ATENOLOL 50 MG	PRATI	CMP	40.000,00	0,039	1.560,00
00020	00020	00008655	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	CMP	7.500,00	0,6	4.500,00
00021	00021	00039452	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG 15ML.	PRATI	FR	500,00	2,97	1.485,00
00025	00025	00025832	BROMOPRIDA 10 MG COMP.	PRATI	CMP	9.000,00	0,135	1.215,00
00026	00026	00019885	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	PRATI	FR	300,00	1,08	324,00
00028	00028	00007040	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	CMP	125.000,00	0,029	3.625,00
00036	00036	00019535	CEFALEXINA 500MG	U. QUIMICA	CMP	12.000,00	0,68	8.160,00
00037	00037	00039441	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5MG 60ML.	U. QUIMICA	FR	450,00	9,95	4.477,50
00038	00038	00039461	CETOCONAZOL CREME 2% 30G.	SOBRA L	T	400,00	1,2	480,00
00040	00040	00003147	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	CMP	10.000,00	0,155	1.550,00
00041	00041	00006552	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPR.	PRATI	CMP	10.000,00	0,164	1.640,00
00046	00046	00039869	CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO +GLICOSE ENVELOPE 27,9G cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado + glicose envelope 27,9g	PRATI	SAC.	750,00	0,676	507,00
00050	00050	00030163	DEXAMETASONA 0,1% 10G (BISNAGA)	SOBRA L	T	700,00	0,805	563,50

00053	00053	00039447	DIGOXINA 0,25 MG.	PHARLA B	CMP	5.000,00	0,05	250,00
00054	00054	00016171	DILTIAZEM 60 MG	TEUTO	CMP	6.000,00	0,135	810,00
00055	00055	00025248	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML 10ML	FARMA CE	FR	6.000,00	0,569	3.414,00
00056	00056	00013150	DIPIRONA 500 MG	PRATI	CMP	35.000,00	0,088	3.080,00
00063	00063	00013892	FLUCONAZOL 150 MG	PRATI	CMP	1.500,00	0,216	324,00
00067	00067	00020740	FUROSEMIDA COMP. 40MG	PRATI	CMP	40.000,00	0,039	1.560,00
00068	00068	00004390	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	GEOLA B	CMP	30.000,00	0,029	870,00
00072	00072	00014301	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	PRATI	CMP	150.000,00	0,029	4.350,00
00073	00073	00039870	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO FRASCO	SOBRA L	FR	150,00	1,86	279,00
00085	00085	00036611	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML	PRATI	FR	450,00	2,21	994,50
00088	00088	00039435	METFORMINA 850 MG	PRATI	CMP	75.000,00	0,068	5.100,00
00090	00090	00006176	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	PRATI	CMP	3.500,00	0,109	381,50
00091	00091	00039444	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50G.	PRATI	T	350,00	4,13	1.445,50
00093	00093	00015615	NEOMICINA + BACTRACINA 5 MG + 250 UI/G 10 G	PRATI	T	700,00	1,23	861,00
00095	00095	00020304	NIMESULIDA 100	GEOLA B	CMP	35.000,00	0,078	2.730,00
00098	00098	00014297	OMEPRAZOL 20 MG	PRATI	CAP	90.000,00	0,038	3.420,00
00100	00100	00016221	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	CMP	38.000,00	0,058	2.204,00
00101	00101	00015036	PARACETAMOL 200 MG FR 15 ML	SOBRA L	FR	450,00	0,584	262,80
00105	00105	00008786	PREDNISOLONA 3 MG/ML	PRATI	FR	300,00	3,83	1.149,00
00108	00108	00005582	PROPANOLOL 40 MG	SANVA L	CMP	50.000,00	0,029	1.450,00
00109	00109	00014295	RANITIDINA 150 MG	TEUTO	CMP	15.000,00	0,088	1.320,00
00112	00112	00014792	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	TEUTO	FR	250,00	9	2.250,00
00114	00114	00039454	SIMETICONA 40MG	PRATI	CMP	20.000,00	0,098	1.960,00
00115	00115	00038351	SIMETICONA GOTAS Simeticona 75mg/ml gotas frasco 10ml	HIPOLA BOR	FR	250,00	0,935	233,75
00119	00119	00039445	SULFATO FERROSO 40 MG.	PRATI	CMP	65.000,00	0,049	3.185,00

00120	00120	00036628	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	HIPOLA BOR	FR	150,00	0,72	108,00
00122	00122	00039448	VERAPAMIL 80 MG.	PRATI	CMP	6.000,00	0,058	348,00
00123	00123	00035779	VITAMINAS DO COMPLEXO B	BELFAR	CMP	50.000,00	0,068	3.400,00
00124	00124	00035779	VITAMINAS DO COMPLEXO B Vitaminas do complexo b gotas frasco 20ml	BELFAR	FR	500,00	1,54	770,00
00126	00126	00018746	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	THEOTO	PCT	50,00	3,63	181,50
00128	00128	00018748	ALMOTOLIAS 250 ML AMBAR	J. PROLAB	UN	15,00	2,16	32,40
00129	00129	00039133	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA 250 ML	J. PROLAB	UN	15,00	2,16	32,40
00130	00130	00039134	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA 500 ML	J. PROLAB	UN	15,00	2,65	39,75
00131	00131	00036633	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML	J. PROLAB	UN	15,00	2,65	39,75
00139	00139	00009223	ALCOOL 70%	ITAJÁ	LITRO	300,00	4,15	1.245,00
00140	00140	00018747	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRS	FAROL	RL	400,00	7,91	3.164,00
00143	00143	00007981	CURATIVO Curativo adesivo hipolargenico caixa com 500 unidades (blood stop)	BLOOD STOP	CX	6,00	12,3	73,80
00155	00155	00039875	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) QUATRO CAMADAS	REAL	PCT	30,00	58,2	1.746,00
00162	00162	00038703	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% Tópica degermante c/ dispenser fr 1.000ml	RIOQUIM ICA	LITRO	30,00	17,1	513,00
00165	00165	00038149	DISPOSITIVO Dispositivo intravenoso número 19	SOLIDO R	UN	400,00	0,21	84,00
00166	00166	00038149	DISPOSITIVO Dispositivo intravenoso número 21	SOLIDO R	UN	2.500,00	0,21	525,00
00167	00167	00038149	DISPOSITIVO Dispositivo intravenoso número 23	SOLIDO R	UN	1.500,00	0,21	315,00
00173	00173	00017928	ELETRODO PARA MONITORACAO CARDIACA	SKINTA CT	UN	2.000,00	0,3	600,00
00178	00178	00035089	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	DESCAR PACK	UN	1.200,00	1,07	1.284,00
00180	00180	00002342	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M	MISSNE R	UN	200,00	5,3	1.060,00
00184	00184	00001169	ETER SULFURICO	RIOQUIM ICA	LITRO	20,00	21,8	436,00

00185	00185	00036958	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 30MM	TECHNO FIO	UN	48,00	3,35	160,80
00186	00186	00008847	FIO CATGUT CROMADO N 1 C/ AGULHA Fio catgut cromado número 1 com agulha de 30mm	TECHNO FIO	UN	48,00	3,35	160,80
00187	00187	00001176	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/A Fio catgut cromado número 2-0 com agulha de 30mm	TECHNO FIO	UN	72,00	3,35	241,20
00188	00188	00036642	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 Fio catgut cromado número 3-0 com agulha de 30mm	TECHNO FIO	UN	48,00	3,35	160,80
00189	00189	00012163	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA 30 MM	SHALO N	UN	48,00	4,45	213,60
00190	00190	00039136	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA 30 MM	TECHNO FIO	UN	24,00	3,35	80,40
00191	00191	00039137	FIO CATGUT SIMPLES Nº. 1 COM AGULHA DE 30 MM	TECHNO FIO	UN	24,00	3,35	80,40
00192	00192	00001368	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/A Fio catgut simples número 2-0 com agulha de 30mm	TECHNO FIO	UN	72,00	3,35	241,20
00193	00193	00036959	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 30MM	TECHNO FIO	UN	24,00	3,35	80,40
00194	00194	00005143	FIO DE ALGODAO N 0 C/AGULHA Fio de algodão número 0 com agulha de 30mm	SHALO N	UN	72,00	1,88	135,36
00200	00200	00036649	FIO DE NYLON NUMERO 4-0 CM AGULHA DE 30MM	PROCA RE	UN	120,00	1,33	159,60
00201	00201	00036650	FIO DE NYLON NUMERO 5-0 COM AGULHA DE 30MM	SHALO N	UN	72,00	1,8	129,60
00202	00202	00016767	FIO DE SUTURA Fio de sutura seda 4-0 com agulha 3/8	PROCA RE	UN	300,00	1,35	405,00
00204	00204	00003418	FIO DE NYLON Fio de nylon 5-0 com agulha 3/8	PROCA RE	UN	300,00	1,33	399,00
00207	00207	00036653	FITA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50 METRO	MISSNE R	UN	7,00	2,67	18,69
00210	00210	00009916	FITA MICROPOROSA 5cm x 4,5 metro	MISSNE R	UN	200,00	2,9	580,00
00212	00212	00039305	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Adulto	WELL LEAD	UN	100,00	15,35	1.535,00
00214	00214	00017930	FORMOL 37%	ANTARE S	LITRO	7,00	11	77,00
00227	00227	00003058	LUVA PROCEDIMENTO Luva procedimento tamanho extra pequeno caixa com 100 unidades	LEMGRU BER	CX	250,00	17	4.250,00

00228	00228	00003058	LUVA PROCEDIMENTO Luva procedimento tamanho pequeno caixa com 100	LEMGRUBER	CX	350,00	17	5.950,00
00229	00229	00036659	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIA	LEMGRUBER	CX	400,00	17	6.800,00
00230	00230	00003058	LUVA PROCEDIMENTO Luva procedimento tamanho grande caixa com 100	LEMGRUBER	CX	50,00	17	850,00
00238	00238	00036664	SERINGA DESCARTAVEL DE 1,0 ML COM AGULHA	DESCARPACK	UN	6.000,00	0,18	1.080,00
00239	00239	00002193	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UN	2.000,00	0,17	340,00
00241	00241	00005136	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	DESCARPACK	UN	8.000,00	0,37	2.960,00
00242	00242	00004199	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML Bico luer lock (bico com rosca)	DESCARPACK	UN	8.000,00	0,126	1.008,00
00243	00243	00014914	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10	MARKMED	UN	10,00	0,56	5,60
00244	00244	00027290	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	MARKMED	UN	600,00	0,59	354,00
00245	00245	00013866	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 14	MARKMED	UN	500,00	0,6	300,00
00246	00246	00021854	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº16	MARKMED	UN	10,00	0,68	6,80
00247	00247	00005094	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 8	MARKMED	UN	1.500,00	0,51	765,00
00256	00256	00002199	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	MARKMED	UN	10,00	0,81	8,10
00257	00257	00039465	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	MARKMED	UN	10,00	0,84	8,40
00258	00258	00039467	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	MARKMED	UN	10,00	0,85	8,50
00260	00260	00008868	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	MARKMED	UN	20,00	1,07	21,40
00261	00261	00039464	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	MARKMED	UN	20,00	1,22	24,40
00262	00262	00002198	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	MARKMED	UN	10,00	0,68	6,80
00263	00263	00001906	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	MARKMED	UN	10,00	0,76	7,60

00264	00264	00038160	SONDA URETRAL N 10	MARK MED	UN	2.000,00	0,51	1.020,00
00266	00266	00039880	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 10	SOLU M E D	UN	5,00	9,39	46,95
00267	00267	00039881	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 12	SOLU M E D	UN	5,00	9,39	46,95
00270	00270	00014916	SONDA URETRAL N 16	MARK MED	UN	10,00	0,68	6,80
00271	00271	00006085	SONDA URETRAL N 08	MARK MED	UN	10,00	0,54	5,40
00274	00274	00036686	TUBO DE SILICONE NUMERO 206	PERFIME D	M	10,00	8,52	85,20
00275	00275	00001346	TUBO DE SILICONE 204	PERFIME D	M	10,00	8,52	85,20
00280	00280	00001902	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4.0 SEM BALAO	SOLIDO R	UN	5,00	3,43	17,15
00281	00281	00036689	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,5 SEM BALÃO	SOLIDO R	UN	5,00	3,43	17,15
00291	00291	00036700	ACIDO TRANEXANICO 250MG/5ML INJETAVEL	HIPOLA BOR	AMP	100,00	1,86	186,00
00292	00292	00039472	AGUA DESTILADA 10ML	FARMA CE	UN	8.000,00	0,17	1.360,00
00294	00294	00039363	AGUA OXIGENADA 10 VOL	RIOQUIM ICA	LITRO	25,00	2,66	66,50
00301	00301	00039383	BROMETO DE IPRATROPIO. 0,25mg/ml frasco 20ml	HIPOLA BOR	FR	30,00	0,7	21,00
00302	00302	00039885	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1,0	U. QUIMICA	AMP	200,00	0,92	184,00
00303	00303	00016524	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg / ml frasco 20 ml	PRATI	FR	15,00	2,5	37,50
00304	00304	00039455	BROMOPRIDA 10MG/ML INJETAVEL.	U. QUIMICA	AMP	1.000,00	1,16	1.160,00
00306	00306	00039502	CEFTRIAXONA 1 G ENDOVENOSA.	TEUTO	AMP	1.500,00	4,4	6.600,00
00307	00307	00039483	CETOPROFENO ENDOVENOSO 100MG.	U. QUIMICA	AMP	1.300,00	3,04	3.952,00
00308	00308	00036707	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50MG/ML AMPOLA 2.0ML	U. QUIMICA	AMP	1.200,00	1,46	1.752,00
00311	00311	00039658	HEMITARTARATO DE NOREPENIFRINA 8MG 4ml ampola 4,0 ml	HIPOLA BOR	AMP	50,00	5,3	265,00

00314	00314	00039428	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	U. QUIMICA	FR	300,00	3,68	1.104,00
00318	00318	00004217	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml ampola 1,0 ml	U. QUIMICA	AMP	50,00	1,53	76,50
00319	00319	00007650	MANITOL 20 % 250 ML	JP	FR	50,00	4,7	235,00
00331	00331	00001657	OXITOCINA 5 UI/ML	U. QUIMICA	AMP	50,00	1,1	55,00
00334	00334	00036755	POLIVITAMINICO INJETAVEL AMPOLA 2,0ML	HYPOF ARMA	AMP	1.200,00	0,82	984,00
00340	00340	00039475	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML Com tampa padrão europeu com três sítios em borracha cicatrizante	EUROFA RMA	FR	5.000,00	3,06	15.300,00
00341	00341	00022545	SORO GLICOSATO 5% 500ML FR	EUROFA RMA	FR	4.000,00	3,01	12.040,00
00344	00344	00039141	COLAGENASE 1,2U TUBO 30 G	CRISTA LIA	T	10,00	12,43	124,30
00346	00346	00039142	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA FRASCO DE	HYPOF ARMA	FR	50,00	3,1	155,00
00347	00347	00039457	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM EPINEFRINA FR 20 ML	HIPOLA BOR	FR	400,00	2,12	848,00
00348	00348	00025591	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,24	48,00
00350	00350	00005368	CLORETO DE SUXAMETONIO - 100 MG	U. QUIMICA	AMP	6,00	12,85	77,10
00360	00360	00039484	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML.	HIPOLA BOR	AMP	700,00	1,59	1.113,00
00361	00361	00039392	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ ML AMPOLA 2,0	TEUTO	AMP	900,00	0,5	450,00
00365	00365	00027170	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJ.	U. QUIMICA	AMP	50,00	1,34	67,00
00366	00366	00036731	DEXAMETASONA 4,0MG/ML AMPOLA 2,5ML	FARMA CE	AMP	1.000,00	0,72	720,00
00368	00368	00039432	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMPOLA 3,0ML.	FARMA CE	AMP	1.600,00	0,6	960,00
00370	00370	00039488	DIPIRONA 1G AMPOLA 2,0ML.	FARMA CE	AMP	3.000,00	0,55	1.650,00
00371	00371	00039419	DOPAMINA 5MG/ML	U. QUIMICA	AMP	50,00	1,08	54,00
00372	00372	00008329	ETILEFRINA 10MG/ML INJ.	U. QUIMICA	UN	50,00	0,99	49,50

00373	00373	00038704	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	HIPOLA BOR	AMP	200,00	2,68	536,00
00376	00376	00005397	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1.0 ml	HIPOLA BOR	AMP	100,00	1,02	102,00
00378	00378	00005426	FUROSEMIDA 20 MG INJ.	HYPOF ARMA	AMP	400,00	0,48	192,00
00383	00383	00039480	GLICOSE 25% AMP. 10ML INJ	FARMA CE	AMP	800,00	0,21	168,00
00384	00384	00039482	GLICOSE 50% AMP 10ML. Com três sítios em borracha cicatrizante	FARMA CE	AMP	300,00	0,24	72,00
00385	00385	00001886	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML Com tampa padrão europeu com três sítios em borracha cicatrizante	EUROFA RMA	FR	100,00	3,15	315,00
00386	00386	00036756	SORO RINGER SIMPLES 500ML Com tampa padrão europeu com três sítios em borracha cicatrizante	JP	FR	100,00	3,13	313,00
00387	00387	00022760	SULFADIAZINA 1%CR 400G PT	PRATI	PT	15,00	26,2	393,00
00393	00393	00013175	VASELINA LIQUIDA	RIOQUI M ICA	LITRO	80,00	19,9	1.592,00
00397	00397	00002161	SORO GLICOSADO 0,5 % 250 ML Com tampa padrão europeu com três sítios em borracha cicatrizante	EUROFA RMA	FR	800,00	2,64	2.112,00
TOTAL GERAL.....								193.436,30

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 193.436,30 (cento e noventa e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses, a partir da data de sua assinatura em **23 de agosto de 2016 a 23 de agosto de 2017**, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria

Municipal de Saúde anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 15h30min, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que deverão ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, onde deverão ser apresentados no ato da entrega dos medicamentos e materiais, no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

5.5 - Na entrega do medicamentos deverá ser apresentado certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde.

5.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.12 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.13 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata De Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 8.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 8.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 8.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;
- 8.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.11 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- 8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Órgão Gerenciador;
- 8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 8.2.14 - Somente realizar entrega de produtos que constem o número de registro na ANVISA.
- 8.2.14- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração (ANEXO V), atestando que não possui no seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:
 - 9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;
 - 9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 - cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6 - não mantiver a proposta;
- 9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;
 - 9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Castelo - ES, 23 de agosto de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

Representante do Órgão Gerenciador

LUCIANA DA SILVA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador

FLÁVIA GENELHÚ PENNA - ME

FLÁVIA GENELHÚ PENNA

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

CPF _____

CPF _____